PROVIMENTO Nº 41/79

- Dispõe sobre a designação de audiências iniciais pelos Serviços de Distribuição de Feitos de Belo Horizonte e Brasília — DF.
- O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve e determina:
- 1°. A designação de audiências iniciais das MM. Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas em Belo Horizonte e Brasília DF será efetuada através dos Serviços de Distribuição de Feitos das respectivas sedes.
- 2º Para o devido controle, as Secretarias das MM. Juntas encaminharão ao Serviço de Distribuição de Feitos, até o úlitmo dia útil da semana, as pautas disponíveis, em impresso próprio, com a indicação do dia e hora das audiências.
- 3º O Serviço de Distribuição, no ato do recebimento e distribuição da reclamatória verbal, designará o dia e a hora da audiência inicial, bem assim a MM. Junta a que foi distribuída, disso dando ciência, mediante assinatura, ao reclamante.
- 4º Em se tratando de reclamatória escrita será adotado idêntico procedimento, cabendo ao reclamante ou ao seu procurador tomar ciência, na Secretaria da Junta para a qual a reclamação foi distribuída, do dia e hora da audiência designada. (Retificação publicada no «Minas Gerais» do dia 22.12.79).

- 5º Ao final do expediente de cada dia, o Serviço de Distribuição encaminhará às MM. Juntas os termos de reclamações, as petições escritas, com os registros das audiências designadas, a fim de que as respectivas Secretarias procedam aos lançamentos nos livros de pauta e tomem as demais medidas cabíveis.
- 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, em função corregedora.
- 7º Este Provimento entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980.

Publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1979. — Alfio Amaury dos Santos, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, em função corregedora

Publicado no «Minas Gerais» do dia 20 de dezembro de 1979.